



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.495, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar
ao orçamento vigente, até o limite que cita.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,
em 10 de agosto de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Fernando Magno Geoffroy Filho
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.495 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041220202.004	4.4.90.52-02	45.000,00	
2001.041270601.004	4.4.90.61-02	10.000,00	
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220211.042	4.4.90.51-02	50.000,00	
2002.041280662.011	3.3.90.39-01	30.000,00	
2002.041220202.006	3.3.90.36-01		260.000,00
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.201220202.070	4.4.90.52-02	25.000,00	
2005.206012442.038	3.3.90.32-02	30.000,00	
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.041220202.043	4.4.90.52-02	20.000,00	
2007.041250511.047	3.3.90.39-02	10.000,00	
2007.041250511.048	3.3.90.39-02	10.000,00	
2007.257523072.046	3.3.90.39-01	30.000,00	
TOTAL		260.000,00	260.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 12 de agosto de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete